



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Sirlene Cardoso Minganti, portadora da Cédula de Identidade n.º 26.813.241-0, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF n.º 260.464.618-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 034/2019 por 12 (doze) meses, **de 08/10/2021 a 08/10/2022**; e
- 1.2. A **REDUÇÃO** de valor **SEM SUPRESSÃO DO OBJETO** contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA REDUÇÃO

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica reduzido o valor do Contrato em **1,05%** (um vírgula zero cinco por cento), decorrente de negociação realizada entre as partes e conforme anuência da empresa anexa ao presente processo.
- 2.2. A presente redução não representa supressão do objeto contratual, permanecendo os quantitativos contratados inalterados.
- 2.3. O valor global do contrato, após a redução, passa de R\$ 1.952.400,48 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 1.931.883,25** (um milhão novecentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo:

Do abastecimento de veículos											
Item	Subitens	Descrição	Qtd. Estimada em L (12 meses)	Vlr. Médio (R\$)/Litro	Valor Subtotal (s/taxa e s/desconto)	Desc. (%)	Desc. (R\$)	Valor Subtotal (s/taxa e c/desconto)	Tx. (%)	Tx. (R\$)	Valor Global (c/taxa e c/desconto)
ITEM 01	-	Gasolina Comum	100.000	5,09	R\$ 508.511,11	-	-	-	-	-	-
	-	Etanol	5.000	4,01	R\$ 20.053,33	-	-	-	-	-	-
	-	Diesel	1.000	3,68	R\$ 3.675,44	-	-	-	-	-	-
	-	Diesel S-10	50.000	3,79	R\$ 189.455,56	-	-	-	-	-	-
	1	Fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada.	-	-	R\$ 721.695,44	2,33%	R\$16.815,50	R\$704.879,94	-	-	-
	2	Prestação de serviço de administração de frota, mediante gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas.	-	-	-	-	-	-	0,00	R\$ -	-
					R\$ 721.695,44	2,33%	R\$16.815,50	R\$704.879,94	0,00	0,00	R\$ 704.879,94

Da manutenção da frota										
Item	Subitens	Descrição	Valor Estimado (R\$) (serviço + peças) 12 meses	Desc. (%)	Desc. (R\$)	Valor Consolidado (com desconto) (R\$)	Taxa Adm. (%)	Taxa Adm. (R\$)	Valor Global (R\$)	
ITEM 02	3	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus e veículos. Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, e outros materiais necessários à manutenção da frota de veículos e ônibus.	1.300.000,00	5,70%	R\$ 74.100	R\$ 1.225.900,00				
	4	Prestação de serviço de gestão de frota,	-	-	-	-	0,09%	R\$ 1.103,31	-	-

	mediante gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operado por meio de sistema na plataforma WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio da rede de oficinas credenciadas pela Contratada, para a frota de veículos e ônibus.(TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).							
		1.300.000,00	5,70%	R\$ 74.100	R\$1.225.900,00	0,09%	R\$1.103,31	R\$ 1.227.003,31

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, UGR 150745, PI: M 20RK G 01 01 N e ND 33.90.39.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II e Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, Usuário Externo, em 08/10/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, REITOR, em 08/10/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes**, ADMINISTRADOR, em 08/10/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Seraphim**, ADMINISTRADOR, em 08/10/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0572007** e o código CRC **462F8412**.